PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

CHAMADA PÚBLICA Nº 94-2026-CHP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.841.467/0001-79,** com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 272, Centro, Feira de Santana - BA, CEP: 44.001-800, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Srª Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio**, atendendo **à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 10.166, de 5 de janeiro de 2017**, e alterações posteriores aplicadas à espécie, bem como a Lei Federal nº 14.133/21, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme objeto descrito no item 1.4 deste Edital.

1. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1 DATA: Período de recebimento das propostas: das 17hs00 do dia 14/10/2026 às 23hs59 do dia 17/11/2026

1.2 Início de abertura das propostas: 18/11/2026
1.3 PORTAL:https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home
1.4 OBJETO:

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS E/OU FRAGILIZADOS NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA E SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.5.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do chamamento público, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital;

1.5.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos endereço eletrônico ou e-mail sedeso.caique@pmfs.ba.gov.br

1.5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do chamamento público, se houver impacto na formulação de propostas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO.

2.1 Poderão participar desta Chamada apenas os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado e desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital: Organizações da sociedade civil (osc) que desenvolvam ações voltadas para o atendimento de pessoas idosas, pessoas com deficiência, acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados na modalidade de residência inclusiva e serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua.

2.1.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014.

2.2 Não poderão participar desta chamada as Organizações da Sociedade Civil que estejam impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista conforme o Artigo 39 da Lei nº 13.019/14, bem como:

a. Requisitos e Impedimentos para a Celebração do Termo de Colaboração: Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei 13.019/2014, em especial, os artigos 33 e 34 e ainda;
b. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que não atender aos preceitos da Lei n.°13.019/2014, art. 39, caput e incisos I, II, IV, V e VI, art. 73, incisos II e III. Ademais, pela especificidade da fonte de recursos, as OSCs deverão atender:
c. comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos em projetos voltados ao público alvo;
d. possuir cadastro atualizado no CNEAS;
e. ofertar ao menos 1 (um) tipo de serviço nacionalmente tipificado (Resolução nº 109/2009, CNAS) e que seja a mesma oferta declarada na inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social;
f. possuir Declaração do registro de inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social no ano vigente, detalhando a (s) oferta (s) realizada (s);
g. Possuir Declaração de registro de inscrição no respectivo Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), conforme o público alvo do Plano de Trabalho, se pessoa idosa ou PcD.

2.3 Não poderão participar desta chamada pessoa física ou jurídica que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, parcerias anteriormente firmadas ou que, embora ainda em parcerias vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Município de Feira de Santana, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4 No presente procedimento, os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal fim.

2.5 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

2.6 Dos atos praticados pela Comissão de Seleção, serão lavradas atas circunstanciadas.

3. DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 As documentações e a proposta deverão ser anexados ao portal **https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home** a partir do dia **14/10/2026 às 17h00min**.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.2 A Organização da Sociedade Civil deverá anexar ao portal, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico da Secretaria de Receita Federal, que comprove que a Organização existe, há no mínimo, 01 (um) ano de cadastro ativo;

II. Declaração de “nada consta” emitida pela Controladoria Geral do Município datada até 30 dias corridos antes da realização do certame;

III. Ata de eleição e posse do presidente e diretorias da Organização, registrada em cartório;

IV. Certidões Negativas:

Federal e Dívida Ativa;

CNDT- Certidao Negativa Trabalhista;

Certidao Negativa Estadual;

Certidão Negativa de tributos Municipal;

Certidão negativa de FGTS;

Certidão Negativa do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

Certidão Negativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

Certidão Negativa do TCU-Tribunal de Contas da União;

V. Posposta de acordo as condições propostas no Termo de Referência, conforme modelo no Anexo I;

VI. Proposta de valor, expressa em números inteiros, e prazo de execução e preenchida de acordo com o modelo constante no edital, conforme modelo no Anexo I.

VII. Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Termo de Parcerias/convênio especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Termo de Parcerias/convênios firmados com entidades públicas;

VIII. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, onde conste finalidade que se enquadre claramente com o objeto do chamamento público e que contenham a descrição do artigo 33 da Lei 13019/14; caso o Estatuto não tenha o texto do artigo 33 da lei 13.019/14 explicito a entidade deve apresentar uma declaração com o teor do Artigo 33 da lei 13,019/14 inciso III e IV;

IX. Comprovante de endereço da OSC;

X. Atestado de Funcionamento emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal de Assistência Social vigente;

XI. - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XII - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho (comprovante de endereço onde será desenvolvido o serviço);

XIII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (relação de dirigentes);

XIV - Cópia de documento pessoal do dirigente (presidente) da Organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do termo de Colaboração;

XV – Declaração de Superveniência;

XVI - Declaração ou documento, informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

XVII - Declaração de inexistência das vedações previstas nas alíneas "a" e "b" do Art. 39, inciso V, da Lei *nº* 13.019/2014;

XVIII - Declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que manifeste:

a) não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

b) a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação;

XIX – Declaração de ciência e concordância;

XX - Declaração de não ocorrências impedimentos;

XXI – Comprovante de inscrição no CNEAS.

XXII - Declaração de Autenticidade;

XXIII - Declaração do Art. 22 do Decreto nº 10.166, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XXIV - Portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.

OBS: Todas as declarações de que trata o presente Artigo deverão ser subscritas pelo(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas preferencialmente em seu papel timbrado

OBS: Os modelos das declarações encontram-se em ANEXOS deste edital.

4.3 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1 A proposta a ser apresentado pela Organização deverá estar estritamente de acordo com o Termo de Referência e no modelo conforme Anexo I deste Edital.

5.2 O valor de referência estipulado pelo Município no Termo de Referência é o valor máximo do repasse, podendo a Organização estabelecer um valor abaixo do mesmo, a seu critério, condição que será pontuada segundo critérios de classificação deste Edital.

6. ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 **SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS:**

a) Cuja pontuação total for inferior a 07 (sete) pontos;

b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

c) Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos e o valor global proposto;

d) Que estejam em desacordo com o Edital;

e) Com valor incompatível com o objeto da parceria.

6.2 A Comissão de Seleção de Projetos adotará, na hipótese de empate de pontos na classificação, os seguintes critérios, nesta ordem:

1º critério: Maior pontuação obtida no Critério de Julgamento (C), do BAREMA;

2º critério: Maior pontuação obtida, sucessivamente, nos Critérios de Julgamento (B), (A) e (E) do BAREMA;

3º critério: OSC com maior tempo de constituição.

6.3 O Plano de Trabalho também será analisado pela Comissão de Monitoramento e avaliação, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto a execução e viabilidade do objeto.

6.4 Os valores referentes às despesas com os recursos humanos alocados na execução da parceria e custeados com recursos do termo de colaboração devem ter parâmetros com a legislação vigente, bem como deverão estar fundamentados no Plano de Trabalho.

6.5 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente. Somente depois de encerrada todas as etapas.

6.6 Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos do art. 24, da Lei 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

6.7 É facultado a Comissão de Chamamento público, solicitar visitas técnicas à entidade na fase de habilitação.

6.8 Os valores apresentados na proposta estarão sujeitos a análise e adequação por parte da equipe técnica desde que esteja compatível com o objeto e as metas a serem executadas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO:

a) Cumpridos os pré-requisitos antecedente, a(s) proposta(s) será(ão) analisada(s) pela Comissão de Seleção, julgada(s) e pontuada(s) de acordo com os seguintes critérios do Barema:

Critérios de Julgamento	**Metodologia da Pontuação**	**Pontuação máxima**
(A) DA PROPOSTA: 1 - Apresenta cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda. 2 - Apresentar metas mensuráveis e quantitativas, adequadas ao objeto do projeto 3 - Apresenta indicadores que aferirão o cumprimento de metas e prazos para execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento errôneo (0,0) **A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta por força do Art.13, § 1º, inciso II e III do Decreto Municipal 10.166/2017**	2,0

(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: 1 - A proposta apresenta objetivos adequados à política do Serviço Socioassistencial de acolhimento institucional para população idosa na modalidade abrigo institucional, pessoas com deficiência, pessoas com deficiência, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados na modalidade de Residência Inclusiva e população em situação de rua. 2 - Apresenta coerência com a implementação da execução dos serviços	- Grau de pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta por força do Art.13, § 1º, inciso II e III do Decreto Municipal 10.166/2017**	2,0
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: 1- Descrição da realidade (diagnóstico) e nexo entre essa realidade e as atividades propostas 2- Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes 3- Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências.	- Grau de pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - Atendimento a apenas um item (1,0) - O não atendimento ou o atendimento errôneo (0,0) **A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta por força do Art.13, § 1º, inciso I do Decreto Municipal 10.166/2017**	3,0
D) DO ORÇAMENTO Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa do valor global.	- O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0) - O valor proposto é superior ao valor de referência. (0,0)- **A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta por força do Art.13, § 1º, inciso IV do Decreto Municipal 10.166/2017**	1,0

E) DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Comprovar por meio de experiência no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. 1- Comprovar experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante Capacidade de atendimento da organização instalações, condições materiais, acessibilidade e capacidade técnica operacional compatível com a meta. A OSC é regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Direitos da Pessoas com Deficiência. Considerar-se-á como comprovação a apresentação de declaração do Conselho. O tempo de constituição da OSC. Considerar-se-á como comprovação a presentação do cartão CNPJ.	- Grau de pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
TOTAL		***10,0***

8 DA VISTORIA

a) A visita técnica consiste em avaliar, in loco, se a entidade participante possui instalações mínimas necessárias para atendimento do objeto da parceria.

b) A Comissão de Seleção, após resultado preliminar definido pela Comissão de Licitação, ao proceder análise ao plano de trabalho das entidades devidamente habilitadas, realizará a vistoria na sede da Organização da Sociedade Civil, para efeito de comprovação do BAREMA acima especificado.

9 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

a) Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar **apenas uma proposta por seguimento**.

b) A OSC selecionada ser aquela que obtiver a maior Nota Final, conforme subitem 6.2 da referida Chamada Pública.

10 CAPACIDADE MÍNIMA INSTALADA

Para participar da presente Chamada Pública e como critério de classificação, a Organização da Sociedade Civil deverá possuir capacidade mínima instalada, de acordo às particularidades de cada projeto, conforme item 16 – B do Termo de Referência.

10.1 DA COMPROVAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA:

a) Os profissionais relacionados na tabela acima, que comporão a equipe Técnica, serão definidos pela OSC, de acordo a natureza ou peculiaridades do seu projeto apresentado, no Plano de Trabalho.

b) A Organização da Sociedade Civil – OSC, participante da presente Chamada, deverá comprovar a vinculação dos membros da equipe técnica junto à entidade, bem como comprovar a sua qualificação através de **Diplomas/Certificados emitidos pelas Instituições Acadêmicas** reconhecidas pelo Ministério da Educação ou curriculum.

c) O comprovante de vinculação deverá ser através de contratos de prestações de serviços, carteira de trabalho ou, declaração de voluntariado, devidamente assinado pelo voluntário, em nome da Instituição participante da Chamada Pública, que deverá chancelar a declaração.

11 VIGÊNCIA

11.1 As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução de projetos das Organizações da Sociedade Civil, no Município de Feira de Santana, terão vigência a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município com vigência até 48 (meses).

11.2 A vigência prevista poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

11.3 As parcerias previstas no caput poderão ser denunciadas pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

11.4 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

12 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 Será disponibilizado, repasses às Organizações da Sociedade Civil selecionadas e classificadas para a execução dos projetos abaixo:

a) até 05 (cinco) projetos para Organizações da Sociedade Civil- OSC sem fins lucrativos que realizam o serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa - Abrigo Institucional - Instituições de Longa Permanência ILPI, com o valor até R$ 720.000,00 dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas;

b) até 01 (um) projetos para Organizações da Sociedade Civil- OSC sem fins lucrativos que desenvolvem ações de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, com o valor até R$ 1.680.000,00 dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas;

c) até 02 (dois) projetos para Organizações da Sociedade Civil- OSC sem fins lucrativos que desenvolvem ações de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados na modalidade de Residência Inclusiva, com o valor até R$ 756.000,00 dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas;

d) até 05 (cinco) projetos para Organizações da Sociedade Civil- OSC sem fins lucrativos que desenvolvem ações voltadas a Pessoa com Deficiência, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social com o valor até R$ 576.000,00 dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas;

13 TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 O modelo do Termo de Parceria a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social. e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's habilitadas, nesta Chamada Pública, será feito conforme modelo em anexo.

14 DO PLANO DE TRABALHO

Para celebração do termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho ajustados, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) prévias submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano(s) de aplicação de recursos).

Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I – A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

III - Financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, serviços e ações de atendimento e promoção da Pessoa Idosa, desenvolvidos por entidades não- governamentais;

IV - Aquisição de materiais de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas OSC;

V - Desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas pertinentes à população idosa, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes, que orientarão as políticas municipais direcionadas à Pessoa Idosa.

15 DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Para celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou atestado de capacidade técnica assinado por um gestor municipal;

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para Organizações da Sociedade Civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em anos anteriores para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;

d) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

e) a comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da Organização da Sociedade Civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

15.2 - Para a celebração da parceria, as Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I – Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência;

II - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da Organização da Sociedade Civi;

IV - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da Organização da Sociedade Civil;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da Organização da Sociedade Civil;

VI - Certidão Negativa de Débitos do Estado da Bahia;

VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da Organização da Sociedade Civil;

IX – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Município – TCM;

X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União – TCU;

XI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

XII - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

XIII - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho; (comprovante de endereço onde será desenvolvido o serviço);

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (relação de dirigentes);

XVI - Cópia de documento pessoal do(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do termo de Colaboração;

XVII - Declaração ou documento informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

XVIII - Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", Art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014;

XIX - Declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que manifeste:

a) não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

b) Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação.

XX - Declaração do Art. 22 do Decreto nº 10.166, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XXI - Declaração de inexistência das vedações previstas nas alíneas "a" e "b" do Art. 39, inciso V, da Lei *nº* 13.019/2014;

XXII - Declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que manifeste:

a) não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

b) a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação;

XXIII - Declaração de ciência e concordância;

XXIV - Declaração de não ocorrências impedimentos;

XXV – Comprovante de inscrição no CNEAS.

XXVI - Declaração do Art. 22 do Decreto nº 10.166, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

OBS: Todas as declarações de que trata o presente Artigo deverão ser subscritas pelo(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas preferencialmente em seu papel timbrado.

Todas as declarações de que trata o presente Artigo deverão ser subscritas pelo(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas preferencialmente em seu papel timbrado.

Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos IV a XI, as certidões positivas com efeito de negativas.

15.3 - Para a celebração do termo de colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá, ainda:

I - Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos Artigos antecedentes;

II - Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

15.4 - A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - Da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pelo Gestor de parceria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do Artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - Da emissão de parecer jurídico pelo Departamento da Procuradoria Municipal.

15.5 - Os termos de colaboração celebrados serão formalizados na forma da minuta que somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As parcerias terão recursos garantidos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO		
ATIVIDADE	08.244.0077.2289	
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.50.43	

FONTE	500,660,661	

Caso a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Divulgação do Edital
2. Impugnação do Edital
3. Envio das propostas de acordo com o modelo disposto no Anexo I do edital e todas as documentações para fase de Habilitação conforme Item 4 constate neste edital;
4. Sessão pública de abertura das propostas e envio dos documentos de habilitação;
5. Avaliação das propostas e documentações pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar de habilitação ou inabilitação;
6. Visitação in loco pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
7. Sessão Pública para apresentação do Plano de Trabalho;
8. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho;
9. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
10. Julgamento dos recursos;
11. Homologação dos Resultados;
12. Homologação dos Resultados.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATAS, HORÁRIO E ENDEREÇO
1. Divulgação do Edital	
2. Prazo para impugnação do Edital	
3. Envio das propostas de acordo com o modelo disposto no Anexo I do edital e todas as documentações para fase de Habilitação conforme Item 4 constate neste edital;	
4. Sessão pública de abertura das propostas e envio dos documentos de habilitação.	
5. Avaliação das propostas e documentações pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar de habilitação ou inabilitação	
6. Visitação in loco pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	
7. Sessão Pública para o envio e apresentação do Plano de Trabalho	

8. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho	
9. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;	
10. Julgamento dos recursos	
11. Homologação dos Resultados	
12. Homologação dos Resultados	

18 **RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

18.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da sua Comissão de Seleção, divulgará o resultado do processo após conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

18.2 Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos na fase recursal.

18.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Seleção e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado para homologação.

18.4 Da deliberação e resultado, o proponente deverá comparecer a Controladoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o Termo de Parceria **(Minuta do Termo de Parceria - ANEXO III)**, sob pena de decadência desse direito.

19 **FATOS SUPERVENIENTES**

19.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município de Feira de Santana, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

20 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC, ou pelo telefone (75) 3617-0682/0683 ou através do e-mail sedeso.caique@pmfs.ba.gov.br.

20.2 Os encaminhamentos serão realizados via Secretaria de Desenvolvimento Social juntos aos CRAS e CREAS;

20.3 AS Organizações deverão encaminhar mensalmente a relação de usuários, capacidade atualizada de atendimento ou institucionalizados;

20.4 Em caso de morte, desistência ou descumprimento do objeto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará os reservas para integrarem o programa.

20.5 Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site: https://www.feiradesantana.ba.gov.br, em consultas/licitações, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

20.5 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria de prevista nesta lei de Organização Social Civil conforme os incisos I a VII do Artigo 39 da Lei 13.019/2014.

20.6 A participação de qualquer Proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.7 É facultada à Comissão de seleção, em qualquer fase do Chamamento público, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8 E para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Diário Oficial do Município, bem como poderá ser acessado no https://www.feiradesantana.ba.gov.br

21 **FORO**

21.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Feira de Santana para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 **DOS ANEXOS**

22.1 Integram o presente edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta

Anexo II - Plano de Trabalho

Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo V – Declaração de autenticidade;

Anexo VI- Declaração do Art. 22 do Decreto nº 10.166, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IX– Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

Anexo X- Declaração de Superveniência

Anexo XI – Termo de Referência

Anexo XII – Descrição dos Serviços

Feira de Santana, 14 de outubro 2026.

Caíque Lopes Barreto

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

Papel Timbrado

PROPOSTA

(MODELO)

Edital de Chamamento Público nº.

Finalidade da Seleção:

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC
Nome da OSC:
CNPJ:
Data de Criação:
Endereço: Bairro: Cidade/UF:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

1.1 Dados do Representante Legal

Nome:
Endereço:
Endereço eletrônico (e-mail):
RG/Órgão expedidor/UF:
CPF:

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

3. OBJETO DA PARCERIA

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS.

META	AÇÃO

5.1 AÇÃO/MEIO DE VERIFICAÇÃO

AÇÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

7. VALOR GLOBAL

R$

A. *CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL*

I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]

Objetivo:
Período: de / / a / / Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

I.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: ( ) Ensino Fundamental; ( ) Ensino Médio; ( ) Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( ) Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( ) Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

( ) Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

II [Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: ( ) Ensino Fundamental; ( ) Ensino Médio; ( ) Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( ) Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( ) Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( ) Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

II.1 Capacidade instalada

[Citar as instalações e as condições materiais e infraestrutura para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

Cidade, data.

_____

Associação ... CNPJ:

Presidente

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

Papel Timbrado

(MODELO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Proponente			**CNPJ**
Endereço			
Bairro	**Município**		**Distrito**
CEP	**Email**		
DDD/Telefone	**Banco**	**Agência**	**Conta**

1.2 DO (A) REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Responsável Legal		**CPF**
I CI/Órgão expedidor/UF	**Cargo**	**Período de Mandato da Diretoria: De __/__/____ a __/__/____**
Função	**Endereço**	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto		
Identificação do objeto: (Descrever o resultado pretendido com a execução da parceria. O objeto é a síntese do que se pretende realizar, possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto é o produto a ser obtido com a execução da parceria. objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos – Essa orientação deverá ser excluída do texto).		
Prazo de execução: (em meses)		**Valor Total de execução:** R$
Responsável técnico do projeto:		
Endereço do responsável técnico:	**DDD / Telefone**	**Endereço eletrônico** (E-mail)

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

*(Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**. Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais. **Vincular a proposta ao anexo "Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho"**. Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores).*

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Neste item deve-se demonstrará a relação entre o problema com o objetivo do projeto/atividade. Consiste, nesse sentido, em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto/ atividade. Defende-se a importância do projeto/ atividade para solucionar o(s) problema(s) delimitados, para o grupo ou população afetada.

- *Com que questão o projeto/ atividade pretende trabalhar?*
- *Como esta questão se apresenta na área geografia especifica do projeto/ atividade?*
- *Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?*
- *Que problemas e oportunidades são considerados prioritárias?*
- *Com que problemas o projeto/ atividade pretende lidar?*
- *Quais as possíveis causas desses problemas?*

5. OBJETIVOS DO PROJETO

OBJETIVO GERAL:
Objetivos Específicos:

6. PLANO DE AÇÕES/ ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO

METAS *Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.*	**AÇÕES** *Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação*	. **MEIOS DE VERIFICAÇÃO** *O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada.* *Ex. fotografias, Lista de presença, planilha,* *banco de dados, certificados etc.*	**RESULTADOS** *O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.*	**Período de Execução**	
				Início	**Término**

7 METODOLOGIA DA AÇÃO

***Metodologia**: Neste item deve-se descrever o método escolhido para o cumprimento dos objetivos propostos. Na metodologia devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados no projeto, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas. Com uma metodologia bem feita, é possível perceber que a organização tem clareza do que deve ser realizado para uma boa execução do projeto. Neste item podem ser apresentados também como se dará a participação dos beneficiários e como os parceiros contribuirão para a execução das atividades.*

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES										
	1º	2º	3º	4º	5º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

9 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO		INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
1		

10 ÁREA DE ABRANGÊNCIA *(Informe bairros e regionais em que se pretende realizar o projeto)*

11 PÚBLICO ALVO

Demonstrar as principais características principais do público que se pretende atender (determinando quantitativo e o perfil sócio econômico).

12 PLANO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS

Descrição da despesa		Recursos do Concedente (R$)	Recursos do Convenente	Detalhamento da Despesa	Explique a Necessidade
Item	Especificação				
1	Material de Consumo				

2	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
	Encargos/provisionamentos				
3	Equipamentos/Material Permanente				
TOTAL					

13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Concedente						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Proponente (Contrapartida)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14 DETALHAMENTO DAS DESPESAS
14.1 MATERIAL DE CONSUMO
14.1.1ALIMENTAÇÃO

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÊS**	**1º ORÇAMENTO**		**2º ORÇAMENTO**		**3º ORÇAMENTO**	
				Valor Unitário	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

14.1.2 MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÊS**	**1º ORÇAMENTO**		**2º ORÇAMENTO**		**3º ORÇAMENTO**	
				Valor Unitário	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

14.1.3 MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	1º ORÇAMENTO		2º ORÇAMENTO		3º ORÇAMENTO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total

14.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA

Item	Período/Meses	Valor Mensal (R$)	Valor Anual
Folha de pagamento			
Encargos/provisionamentos			
SUB-TOTAL			

14.1.5 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

ITEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SUB-TOTAL				

15 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGO	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA

16. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob penas da lei que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração publica Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recurso de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Município na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____
Proponente/Representante Legal

Feira de Santana, _____ de_____ de 2026.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Feira de Santana, ___ de_____ de 2026.

_____
Concedente

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº xx/2026/12XX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ATRAVÉS DO FUNDO XXXXXXXXXXXXXX POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E xxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.043.574/0001-51 com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº. 980, Centro, Feira de Santana Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Senhor dos Passos nº 272, Centro, **CNPJ CNPJ XXXXXXXXXXX** nesta Cidade, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXX RG XXXXXXXXXXXXX e xxxxxxxxxxxxxxxxxx** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxx, Feira de Santana-BA, denominada **PARCEIRA**, representada neste ato por sue (a) Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**_portador da R.G nº xxxxxxxxxxxxxxx SSP/BA inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente autorizado na forma de seu Estatuto, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** respectivamente, resolve celebrar a presente Parceria, sujeitando-se aos Decretos Municipais nº 10.166/17 e o 10.756/2018 mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Parceria de Colaboração, entre o Município e o xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** com a transferência de recursos financeiros de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de xxxx para o **Fundo Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** tendo como objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o **Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** de acordo plano de trabalho que passa a fazer parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste termo no valor total de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** serão custeados pelo Município e xxxxxxxxx, e utilizado em estrita conformidade com o Plano de Trabalho por meio de verba de xxxxxxxx, dotação orçamentária do **FUNDO MUNICIPAL xxxxx**, projeto de atividade xx**.xxx.xxxx.xxxx**, elementos de despesas **x.x.xx.xx.xx** e **x.x.x.xx.xx,** Unidade Gestora **xxxx,** Fonte do Recurso **xxxxxxx.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO,** previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em 48 parcelas, no valor de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) serão liberadas, de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para as fases e/ou etapas correspondentes à parcela anterior, conforme atestado pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO 1ª – Caso ocorra atraso por parte do **Município,** no repasse dos recursos financeiros para a **OSC**, esta poderá realizar as atividades previstas no plano de trabalho, por sua conta e risco. Sendo admitido o ressarcimento, para a entidade, quando da liberação da parcela em atraso, desde que os

recursos financeiros próprios, utilizados pela **OSC**, na consecução das atividades, seja movimentado na conta específica da parceria.

PARÁGRAFO 2ª – **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica em instituição financeira pública, vinculada a presente parceria, assim discriminada **AG: xxxxxxxxxxxxx OP xxxxxx C/C xxxxxxxxx**

PARÁGRAFO 3ª - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se 03 (três) cotações de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 4º - Os saldos desta Parceria enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 5º - As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO QUARTO** desta **CLÁUSULA TERCEIRA,** serão obrigatoriamente computadas a crédito desta parceria e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO 6º - Quando da extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO 7º - O repasse dos recursos previsto nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas nesta parceria, especialmente quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;

c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força desta Parceria, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I - **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**:**

a) transferir à OSC os recursos referentes à sua participação financeira;

b) designar o Gestor da Parceria do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação desta parceria, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f) inscrever o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** como inadimplente nos Órgãos de Controle e Fiscalização;

g) proceder à publicação resumida desta parceria e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II-**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

b) movimentar os recursos relativos a este Parceria em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, aplicável tudo em conformidade com o art. 33 do Decreto 10.756/18;

c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista nesta Parceria;

f) apresentar relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, informando a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na forma prevista na CLÁUSULA SEXTA desta Parceria;

g) aplicar os recursos previstos nesta Parceria, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto desta Parceria;

h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos; havendo atraso no repasse do Município a entidade poderá executar as despesas desde que os comprovantes sejam datados em data posterior ao início da vigência da Parceria e sejam depositados recursos próprios correspondentes na conta específica da parceria. Neste caso o aporte dos recursos pelo Município a entidade poderá ressarcir-se dele.

j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos, tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO, sendo vedado trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Termo;

k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO.

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO 1º - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO 2º - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Parceria, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelos seguintes pelos Órgãos de Controle, Gestor da Parceria Comissão de Monitoramento e Fiscalização e membros do controle interno**.**

PARÁGRAFO 3º - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** dos servidores indicados para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Parceria, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante publicação.

PARÁGRAFO 4º - O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelos servidores indicados para realizarem o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação

da execução deste Parceria deverá(ão) constar a realização do objeto, o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

a) quando o objeto incluir reforma e manutenção predial deverá constar memória fotográfica;

b) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados, mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação que possa consubstanciar a sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO 5º - No caso de Parceria de Colaboração ou de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO 6º - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestação de contas final de todos os recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria, mediante a apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO 1º– A prestação de contas de cada parcela repassada pelo Município é individualizada. O repasse da segunda parcela está condicionada pela aprovação da parcela anterior.

PARÁGRAFO 2º - O relatório de execução emitido pela OSC do objeto conterá os seguintes elementos:

a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) demonstração do alcance das metas;

c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;

d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

f) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

g) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

PARÁGRAFO 3º - O relatório de execução financeira OSC deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) demonstrativo de execução das receitas e despesas;

b) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

d) extratos da conta bancária específica;

e) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

f) comprovantes das despesas realizadas;

g) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;

h) análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.

PARÁGRAFO 4ª - A apresentação dos documentos indicados nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta CLÁUSULA SEXTA não obsta que o **MUNICÍPIO** solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria.

PARÁGRAFO 5º - Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até 60 (sessenta) dias do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

PARAGRAFO 6º - Os comprovantes de despesa referidos na alínea ”f‘ do PARÁGRADO SEGUNDO desta CLÁSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos;

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência e com identificação do numero da parceria;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua e notas ficais de prestação de serviço, identificação e cópias do RG e CPF, além da

indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato bem como os comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições previdenciárias, quando couber.

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

PARÁGRAFO 7º- Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas

populares ou outros assemelhados, mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação que possa consubstanciar a sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO 8º - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação a **OSC** será registrada como inadimplente nos Órgãos de Controle e Fscalização do Município .

PARÁGRAFO 9º - O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ele determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

PARÁGRAFO 10º - O **MUNICÍPIO** deverá considerar, ainda em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente do Gestor da Parceria realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria submetido à comissão de Monitoramento e avaliação designada para homologação sobre conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO 11º - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de

execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria.

PARÁGRAFO 12º - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do MUNICÍPIO e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARAGRAFO 13º – A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente do Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTA PARCERIA

É vedada a alteração do objeto deste Parceria, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto desta Parceria será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção desta Parceria se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO 1º – A Parceria objeto deste termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto desta Parceria, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO 2º - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta Parceria constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho:

b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO 3º - A nulidade desta Parceria poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO 4º - Extinta o presente Parceria, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no **PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nestaParceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta presente Parceria , a contar da data de assinatura será de, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** que corresponde ao período estabelecido no planto de trabalho para execução do objeto, acrescido de até 30 (dias) dias para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução desta Parceria não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO 1º- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas desta Parceria, o xxxxxxxxxxxx deverá apresentar, durante todo o prazo desta Parceria, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - **O MUNICÍPIO**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA.**.
PARÁGRAFO 3º - Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final da presente Parceria, podendo ser cedidos ou doados a **OSC,** observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente, quando ocorrer.
PARÁGRAFO 4º - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO,** sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNIICÍPIO** providenciará a publicação do extrato desta Parceria no Diário Oficial Eletrônicodo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento;

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de duas testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Feira de Santana, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____
Gestora Fundo xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Mun. Desenvolvimento Social

_____
Presidente da OSC

Testemunha:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____._____._____-_____ CPF:_____._____._____-_____

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

Papel Timbrado
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, o Sr XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, declara que está ciente concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF
E ASSINATURA

ANEXO V
Papel Timbrado
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. XX XXXXXX

A _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF_____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/_____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Local:_____, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA ENTIDADE.

ANEXO VI

Papel Timbrado
(MODELO)

DECLARAÇÃO DO ART. 22 DO DECRETO Nº 10.166, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 22, inciso IX, e 23 do Decreto Municipal nº 10.166, de 2017, que:

> Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da

administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Feira de Santana, Bahia, ... de ..... de 20.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

Papel Timbrado
(MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 22, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 10.166, de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Feira de Santana, Bahia, ... de ..... de 20.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

Papel Timbrado
(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 22, inciso X, do Decreto nº 10.166 de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Feira de Santana, Bahia, ... de ..... de 20.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

Papel Timbrado
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Ilmª.Srª.

Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio.

M.D. Gestora do FMDPI

XXXXXX, com sede na rua XXXXX nº XXXX, bairro XXXXXX, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, DECLARA ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Confins, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter social a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca a disposição do grupo de pessoas a que se destina;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantem escrituração completa de suas receitas e despesas em livro revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem pelo prazo de 5(cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECP), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto no aro da Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB);

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II- O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente

situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Feira de Santana,
XXXXXXXXX
PRESIDENTE DXXXXXXX

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF
E ASSINATURA

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

(DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA)

ANEXO XII

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA)